

**ANÚNCIO DE INÍCIO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE AÇÕES
ORDINÁRIAS E AÇÕES PREFERENCIAIS, COM BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO, DE EMISSÃO
DA**



AZUL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 09.305.994/0001-29

NIRE: 35.300.361.130

Código CVM nº 2411-2

**ISIN Lotes de Ações Ordinárias: "ISIN BRAZULA01OR8" / Ticker Lotes de Ações Ordinárias:
"AZUL53"**

**ISIN Lotes de Ações Preferenciais: "ISIN BRAZULA02PR3" / Ticker Lotes de Ações
Preferenciais: "AZUL54"**

**A Oferta foi registrada perante a CVM em 6 de janeiro de 2026, sob os nºs
CVM/SRE/AUT/ACO/PRI/2026/001 e CVM/SRE/AUT/ACO/PRI/2026/002.**

I. Valor Mobiliário, Emissor e Ofertante

A **AZUL S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na qualidade de emissora de valores mobiliários ("Companhia"), vem a público comunicar por meio deste Anúncio de Início ("Anúncio de Início") que, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), a partir da presente data, se inicia o período de distribuição primária de ações ordinárias ("Ações Ordinárias") e ações preferenciais ("Ações Preferenciais") e, em conjunto com as Ações Ordinárias, "Ações" de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, realizada pela Companhia, compreendendo 723.861.340.715 Ações Ordinárias e 723.861.340.715 Ações Preferenciais, observado o disposto no artigo 15, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 2025 ("Lei das Sociedades por Ações"), na República Federativa do Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do **UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("UBS BB" ou "Coordenador da Oferta"), nos termos da Resolução CVM 160, sob o rito de registro automático de distribuição, destinada exclusivamente aos Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária, e a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), no âmbito da Oferta Institucional, com colocação privada das Ações e dos Bônus de Subscrição (conforme definido abaixo) no exterior ("Oferta"). Adicionalmente, foram atribuídos como vantagem adicional gratuita e entregues aos subscritores das Ações, 1 (um) bônus de subscrição para cada 1 (uma) Ação Ordinária e/ou 1 (uma) Ação Preferencial, respectivamente, subscritas na Oferta ("Bônus de Subscrição").

No âmbito da Oferta Prioritária, foram subscritas e integralizadas Ações em cestas de Ações em quantidade correspondente a (i) 1.000.000 de Ações Ordinárias ("**Cestas de Ações Ordinárias**"), ou (ii) 10.000 Ações Preferenciais ("**Cestas de Ações Preferenciais**" e, em conjunto com as Cestas de Ações Ordinárias, "**Cestas de Ações**"), não tendo sido aceitos, na Oferta Prioritária, quaisquer pedidos de subscrição prioritária de Ações que não observassem essa condição, isto é, não representassem pelo menos um múltiplo inteiro de Cestas de Ações. Assim, na Oferta Prioritária, somente foram considerados válidos os pedidos que compreendessem Ações representativas de pelo menos um múltiplo inteiro de Cestas de Ações, conforme estabelecido no âmbito da presente Oferta. A adoção da subscrição exclusivamente em unidades integrais de Cestas de Ações decorre de impossibilidade operacional de subscrição e integralização de valores mobiliários em contexto de distribuição primária por meio dos sistemas da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), os quais não comportam a realização de atos de subscrição e integralização tendo como referência quantidades de Ações cuja integralização importe em pagamentos de valores inferiores a um centavo, que constitui a menor fração monetária vigente no Brasil, motivo pelo qual quaisquer quantidades fracionárias resultantes do exercício do Direito de Prioridade foram automaticamente ajustadas para baixo no Procedimento de Alocação. As Cestas de Ações foram calculadas em conjunto com a B3 de modo a sempre perfazerem um valor superior a um centavo de Real, endereçando a questão operacional descrita acima.

No âmbito da Oferta Institucional, foram subscritas e integralizadas Ações em lotes padrão de negociação de Ações em quantidade correspondente a (i) 1.000.000 de Ações Ordinárias ("**Lote de Ações Ordinárias**"), ou (ii) 10.000 Ações Preferenciais ("**Lote de Ações Preferenciais**" e, em conjunto com o Lote de Ações Ordinárias, "**Lotes de Ações**"), não tendo sido aceitos, na Oferta Institucional, quaisquer pedidos de subscrição que não observassem essa condição, isto é, não considerassem pelo menos um múltiplo inteiro de Lotes de Ações. Assim, na Oferta Institucional, somente foram consideradas válidas as ordens que compreendessem Ações representativas de um Lote de Ação, conforme estabelecido no âmbito da presente Oferta.

O preço das novas ações emitidas foi de R\$ 0,00013527 por Ação Ordinária ("**Preço por Ação Ordinária**") e de R\$ 0,01014509 por Ação Preferencial ("**Preço por Ação Preferencial**" e, em conjunto com o Preço por Ação Ordinária, "**Preço por Ação**"). Nesse sentido, (i) o preço por Cesta de Ação Ordinária foi de R\$ 135,27, equivalente ao Preço por Ação Ordinária multiplicado por 1.000.000 Ações Ordinárias ("**Preço por Cesta de Ação Ordinária**") e o preço por Cesta de Ação Preferencial foi de R\$ 101,45, equivalente ao Preço por Ação Preferencial multiplicado por 10.000 Ações Preferenciais ("**Preço por Cesta de Ação Preferencial**" e, em conjunto com o Preço por Cesta de Ação Ordinária, "**Preço por Cesta de Ação**"); e (ii) o preço por Lote de Ação Ordinária foi de R\$ 135,27, equivalente ao Preço por Ação Ordinária multiplicado por 1.000.000 de Ações Ordinárias ("**Preço por Lote de Ação Ordinária**") e o preço por Lote de Ação Preferencial foi de R\$ 101,45, equivalente ao Preço por Ação Preferencial multiplicado por 10.000 Ações Preferenciais ("**Preço por Lote de Ação**

Preferencial" e, em conjunto com o Preço por Lote de Ação Ordinária, "**Preço por Lote de Ação**"). O Preço por Cesta e o Preço por Lote foram arredondados para cima em razão de limitações operacionais dos sistemas da B3, que não permitem a integralização de valores inferiores a um centavo, menor fração monetária atualmente admitida no Brasil. Para fins de cálculo do montante total da Oferta, foi considerado o Preço por Ação com todas as suas casas decimais, sem arredondamentos. O Preço por Ação e, consequentemente, o Preço por Cesta de Ação e o Preço por Lote de Ação foram ratificados na RCA de Aprovação e fixados de maneira uniforme, sem diluição injustificada dos atuais acionistas, observados, entre outros fatores, (a) o valor do patrimônio líquido das ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, II, da Lei das Sociedades por Ações, que é negativo; e (b) os parâmetros e condições previstos no Plano. Os valores atribuídos às Ações e, consequentemente, às Cestas de Ações e aos Lotes de Ações refletem, de forma clara e consistente, a estrutura de capital atualmente existente, na medida em que o montante total da dívida da Companhia é substancialmente superior ao valor de seu patrimônio (*equity value*), que é negativo, circunstância que impacta diretamente as métricas de avaliação e sustenta, em conjunto com os demais elementos acima referidos, a determinação do Preço por Ação e, consequentemente, do Preço por Cesta de Ação e do Preço por Lote de Ação. **O PREÇO POR AÇÃO, E, CONSEQUENTEMENTE, O PREÇO POR CESTA DE AÇÃO E O PREÇO POR LOTE DE AÇÃO, FORAM FIXADOS CONSIDERANDO OS TERMOS, PARÂMETROS ECONÔMICOS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDOS NO PLANO, NO CONTEXTO DA REESTRUTURAÇÃO DA COMPANHIA.**

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos no fato relevante da Companhia divulgado em 22 de dezembro de 2025.

II. Rito de Registro da Oferta

A Oferta foi submetida à CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (a), da Resolução CVM 160. A Oferta não foi e não será objeto de análise prévia pela CVM, pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**") ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Após a divulgação do "*Anúncio de Encerramento de Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais, com Bônus de Subscrição, de Emissão da Azul S.A.*" ("**Anúncio de Encerramento**"), a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 19 do "*Código de Ofertas Públicas*", vigente nesta data e do artigo 15 das "*Regras e Procedimentos*", vigente nesta data, ambos expedidos pela ANBIMA.

III. Data e Número de Registro da Oferta

A Oferta foi registrada perante a CVM em 6 de janeiro de 2026, sob os nºs CVM/SRE/AUT/ACO/PRI/2026/001 e CVM/SRE/AUT/ACO/PRI/2026/002.

IV. Cronograma Estimado das Etapas da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

	Evento	Data de Realização/ Data Prevista⁽¹⁾
	Divulgação deste Anúncio de Início e do Fato Relevante	
1	Realização do Procedimento de Alocação	6 de janeiro de 2026
	Reunião do Conselho de Administração da Companhia homologando o aumento de capital	
2	Início das negociações das Ações e dos Bônus de Subscrição na B3	8 de janeiro de 2026
3	Data de Liquidação das Ações e dos Bônus de Subscrição na B3	9 de janeiro de 2026
4	Data do crédito dos Bônus de Subscrição nas contas de custódia dos subscritores	12 de janeiro de 2026
5	Data limite para divulgação do Anúncio de Encerramento	16 de junho de 2026

⁽¹⁾ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e do Coordenador da Oferta. Qualquer modificação no cronograma de distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

V. Dispensa do Prospecto e Lâmina da Oferta

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, PARÁGRAFO 1º DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA.

Nos termos do artigo 10 das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, conforme em vigor, foi elaborado o “Memorando Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais, com Bônus de Subscrição, de Emissão da Azul S.A.” que será disponibilizado diretamente aos Investidores Profissionais no âmbito da Oferta.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A COMPANHIA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO COORDENADOR DA OFERTA E NA CVM.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À OFERTA, BEM COMO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

OS INVESTIDORES DEVEM LER O MEMORANDO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES” DO MEMORANDO

DEFINITIVO, BEM COMO A SEÇÃO “4.1. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO OFERTANTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO OFERTANTE OU DE PESSOAS A ELE VINCULADAS.

A data deste Anúncio de Início é 6 de janeiro de 2026.



Coordenador da Oferta

